



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ofício Especial

Data: 22/10/2021

Ibitinga, em 22 de outubro de 2021.

Ass: _____

ASSUNTO: SOLICITA DOCUMENTOS REFERENTE AO PLO Nº 198/2021 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022.

CÓPIA

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Em atenção a análise elaborada pela Diretora Financeira ao PLO nº 198/2021 – estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro do ano de 2022, solicitamos o que segue:

– Substituição das informações referentes a estimativa da receita para o exercício de 2022, trazendo de forma clara e transparente informações importantes como: os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas e os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, contendo os novos valores.

Anexos:

- Tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 22 da Lei no 4.320, de 1964;
- Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III do § 1o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
- Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I do § 2o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, II);
- Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, II);
- Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, I), contendo:
 - compatibilidade com o resultado primário; e





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

• compatibilidade com o resultado nominal.

– Anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 12, § 3o);

Certo de sermos atendidos com a maior brevidade, deixo sinceros agradecimentos.

Respeitosamente,

Almy Sartori

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

**A SUA EXCELÊNCIA A SENHORA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBITINGA.**

